



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

MEMO Nº 211/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 23 de maio de 2025.

Ao Senhor
RICHARD MACHADO BARBOSA
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.566/2025 - PMS e PL nº 018/2025.

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nesta Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL processo contendo Projeto de Lei nº 018/2025 e uma via da Lei nº 1.566/2025 – PMS – altera os anexos I e IV, da Lei nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

PATRIC UANDREL DE A. TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.566, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
(Autoria: Poder Executivo)

ALTERA OS ANEXOS I, E IV, DA LEI Nº 1.392, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES, Prefeito em exercício do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Os Anexo I e IV da Lei nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar, respectivamente, conforme os Anexo I e II desta Lei.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2025.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana-AP, 29 de abril de 2025.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES
Prefeito em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 1065/2025 – GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
LEI Nº 1.566, DE 29 DE ABRIL DE 2025

CARGOS E SALÁRIOS – BOLSISTAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TEMPORÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BASE
1.	ADMINISTRADOR	R\$ 2.140,00
2.	AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.521,00
3.	ARQUITETO	R\$ 2.140,00
4.	ASSESSOR I	R\$ 1.550,00
5.	ASSESSOR II	R\$ 2.280,00
6.	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 2.280,00
7.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.521,00
8.	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.140,00
9.	AUXILIAR DE CONTROLE DISCIPLINAR	R\$ 1.521,00
10.	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.521,00
11.	CARPINTEIRO	R\$ 1.550,00
12.	CONSULTOR TÉCNICO	R\$ 2.280,00
13.	CONTADOR	R\$ 2.280,00
14.	CUIDADOR	R\$ 1.521,00
15.	ELETRICISTA	R\$ 1.550,00
16.	ENCANADOR	R\$ 1.550,00
17.	ENGENHEIRO	R\$ 2.140,00
18.	FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.140,00
19.	FONOAUDIOLOGO	R\$ 2.140,00
20.	INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 1.900,00
21.	MERENDEIRA	R\$ 1.521,00
22.	MONITOR DE TEMPO INTEGRAL	R\$ 1.521,00
23.	MONITOR ESCOLAR	R\$ 1.521,00
24.	MOTORISTA	R\$ 1.521,00
25.	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 2.280,00
26.	NUTRICIONISTA	R\$ 2.140,00
27.	OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 1.521,00
28.	PEDAGOGO	R\$ 1.900,00
29.	PEDREIRO	R\$ 1.550,00
30.	PINTOR	R\$ 1.550,00
31.	PROFESSOR DE AEE	R\$ 1.900,00
32.	PROFESSOR DE LIBRAS	R\$ 1.900,00
33.	PROFESSOR HORISTA	R\$ 100,00
34.	PROFESSOR PEB I	R\$ 1.900,00
35.	PROFESSOR PEB II	R\$ 1.900,00
36.	PROFESSOR PEB II MODULAR	R\$ 2.100,00
37.	PROFESSOR TUTOR	R\$ 1.900,00
38.	PSICOLOGO	R\$ 2.140,00
39.	PSICOPEDAGOGO	R\$ 2.280,00
40.	SERVEnte	R\$ 1.521,00
41.	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 1.550,00
42.	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.550,00
43.	TUTOR	R\$ 1.521,00
44.	VIGIA	R\$ 1.521,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI Nº 1.566, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

QUANTITATIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	SECRETARIA	QUANTIDADE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME	1.359
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	300
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	432
	TOTAL =====>	2.091

QUANTITATIVOS DE BOLSISTAS

ITEM	SECRETARIA	QUANTIDADE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME	0
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	250
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0
	TOTAL =====>	250

QUANTITATIVOS DE PROFESSORES HORISTAS

ITEM	SECRETARIA	QUANTIDADE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME – PROFESSORES HORISTAS	25
	TOTAL =====>	25

J.S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO MARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTÓCOLO Nº. 322, 25

23, 05, 25

OFÍCIO Nº 504/2025-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 05 de abril de 2025.

Ao Sr.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Rua: General Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.566/2025 e o Projeto de Lei nº 18/2025.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, uma cópia do Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.566/2025-PMS, altera os anexos I e IV, da lei nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”.

Informo que a publicação da respectiva lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2036 de 29 de abril de 2025.

Sendo o que se apresenta para a momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso - CEP: 68.928-060 - Santana - AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E238-859D-FBC4-743E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 14/05/2025 12:11:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/E238-859D-FBC4-743E>